

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 553/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP no município de Manaus e dá outras providências.

Dispõe sobre a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP no município de Manaus e dá outras providências LOMAN, Art. 80, VIII.

Informa em Mensagem nº. 040/2021 que o presente projeto de lei tem o objetivo de atualizar os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 715, de 30 de outubro de 2002 que trata sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, da Loman, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 06 de outubro de 2021.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

